



ENTRE MUDANÇAS E PERMANÊNCIAS: REFLEXÕES SOBRE O TRABALHO ADOLESCENTE DOMÉSTICO NO ESTADO DO TOCANTINS

BETWEEN CHANGES AND PERMANENCES: REFLECTIONS ON DOMESTIC ADOLESCENT WORK IN THE STATE OF TOCANTINS

Sabrina Celestino Celestino¹
Claret Costa Brito²

Resumo

O presente artigo busca compartilhar algumas reflexões, sobre o trabalho adolescente doméstico tendo por foco a realidade expressa no estado do Tocantins. Tomando por instrumento a pesquisa bibliográfica e documental buscamos analisar a conceituação e os fundamentos, que referem à prática do trabalho adolescente doméstico no Brasil e sua particularidade no mais novo estado da Região Norte. Com as elaborações que aqui destacamos, intencionamos apontar como este tipo de trabalho permanece sendo naturalizado na história de vida de inúmeros adolescentes, sobretudo, as do sexo feminino implicando num contexto profundo de violações de direitos, mas igualmente, os esforços destinados ao combate desta atividade ilegal e o reforço da perspectiva protetiva e promotora de direitos.

Palavras-chave: Trabalho; Adolescente; Doméstico.

Abstract

This article seeks to share some reflections on domestic adolescent work focusing on the reality expressed in the state of Tocantins. Taking as an instrument the bibliographical and documentary research, we seek to analyze the conceptualization and the fundamentals that refer to the practice of adolescent domestic work in Brazil

¹ Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PPGSS-PUC RIO). Pesquisadora associada do Centro Internacional de Estudos e Pesquisas sobre a Infância (CIESPI) e professora assistente do Colegiado de Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins – UFT e líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Social, Direitos Humanos e Atuação Profissional do Assistente Social. **Autora para correspondência.** E-mail< anirbasuff@hotmail.com>.

² Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Tocantins – UFT.

and its particularity in the newest state of the North Region. With the elaborations that we highlight here, we intend to point out how this type of work remains naturalized in the life history of countless adolescents, especially those of the female implying in a deep context of violations of rights, but also the efforts destined to combat this activity and the strengthening of the protection and promotion of the rights of children.

Keywords: Adolescent; Work; domestic.

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca compartilhar algumas elaborações, sobre a temática do trabalho adolescente doméstico tendo por foco a realidade expressa no estado do Tocantins. Desejamos refletir sobre como este tipo de trabalho revela-se de forma naturalizada na história de vida de inúmeros adolescentes, sobretudo, as do sexo feminino implicando num contexto profundo de violações de direitos.

As análises que seguem foram possibilitadas pela aproximação com a temática, inicialmente por meio dos dados produzidos pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (CEDECA-TO), sendo estes refletidos e aprofundados pelo movimento de estudo e pesquisa realizado junto ao Grupo de Estudos e Pesquisas em Política Social, Direitos Humanos e a Atuação profissional do Assistente Social (GEPPSDHSS), vinculado ao Colegiado de Serviço Social da Universidade Federal do Tocantins.

Para as análises que seguem compreendemos que o trabalho doméstico realizado por adolescentes, ainda é algo preocupante no contexto global e de forma concreta no Brasil, sendo considerada uma grave violação aos direitos humanos de crianças e adolescentes, pois, absorve uma faixa etária inferior aos 18 anos em condições insalubres e ilegais. Esta modalidade de exploração do trabalho é realizada no espaço escondido das residências sendo, muito difícil identificá-lo e combatê-lo.

Neste sentido, consideramos que mesmo após a proposição de um vasto referencial normativo, materializado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas Resoluções propostas pela Organização

Internacional do Trabalho apropriadas pelo Estado brasileiro, o trabalho infantil e o trabalho adolescente doméstico permanecem presentes na história de vida de milhares de adolescentes no Brasil.

No que se refere ao estado do Tocantins, ainda que este se destaque como o mais novo estado da federação, tendo sua fundação datada do final da década de 1980, este conserva de forma evidente, as marcas da formação social brasileira, conjugando o “velho e o novo”. No referido estado verificamos a proposição de uma série de referenciais normativos, políticas e programas destinados ao combate ao trabalho infantil, no entanto, a permanência de índices alarmantes sobre esta realidade.

Com a construção que aqui se destaca desejamos, para além de fortalecer e reafirmar o princípio de proteção integral disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, contribuir para a reflexão das visões de mundo que fundamentam o trabalho infantil doméstico, que estão incutidas na sociabilidade e na condução educativa de crianças e adolescentes pobres no Brasil. Para estes meninos e meninas permanecemos tolerando a atividade de trabalho como sistema educativo, o que a nosso ver revela a naturalização e aceitação de que as políticas públicas e sociais não se façam presentes de fato.

Caracterizando trabalho infantil e o trabalho adolescente doméstico

Ao falarmos sobre trabalho infantil no Brasil verificamos que esta atividade foi naturalizada para crianças e adolescentes pobres, sendo compreendida como atividade destinada a garantir sua sobrevivência, mas também como recurso educativo, moralizador e disciplinador. Esta atividade não é permitida à menores de 18 anos e é caracteriza como

Todo o trabalho realizado por crianças e adolescentes com idade mínima de início ao trabalho inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Sendo o trabalho noturno, perigoso, se realizado em ambientes insalubres proibidos ao menor de 18 anos. (BRASIL, 1990, p.28).

Compreendemos que o trabalho infantil é uma atividade que conserva diversas expressões da questão social, invisíveis perante os olhares da sociedade.

Inseridas nestas atividades inúmeras crianças e adolescentes deixam suas casas para trabalhar em fazendas, indústrias e casas de família sendo este processo justificado por um conjunto de princípios e valores, que se fizeram presentes historicamente no Brasil. Tais valores se destinaram a disciplinar os pobres, pois, conforme destaca Cipola, 2001 “o trabalho é visto como sistema de valores morais e tradicionais na sociedade marcada pela chamada “ética do trabalho” ou em termos bíblicos como “o trabalho que dignifica o homem” (CIPOLA, 2001 p.30).

É neste contexto que se destaca o trabalho adolescente doméstico sendo este compreendido nas elaborações que aqui apontamos como aquele realizado por meninas com idade entre 12 e 17 anos em ambientes familiares. Tal forma de trabalho é referida nas legislações e normativas como trabalho infantil doméstico, no entanto, para as considerações realizadas neste artigo compreendemos que a expressão trabalho adolescente doméstico se adequa melhor à realidade refletida.

O trabalho adolescente doméstico configura-se como trabalho por consumir força, e tempo, em especial, de adolescentes do sexo feminino, que ainda estão em desenvolvimento. As meninas inclusas neste processo alienam não só o seu tempo de trabalho¹, mas em muito, sua integridade física, saúde, a convivência familiar, seus sonhos, desejos e aspirações sendo estas ainda mais vulneráveis a violações de direitos.

O trabalho infantil doméstico se transformou em um grande esquema. Lucram os patrões que se esquivam de pagar salários mais altos e encargos trabalhistas reivindicados por empregados domésticos adultos, ou até mesmo nada pagam, sob o pretexto de cuidar da criança (SOUZA, 2005, p.10).

Angelin e Truzzi (2015) ressaltam que o trabalho doméstico é uma das ocupações mais antigas de trabalho, assalariado ou não, caracterizando-se como um tipo de ofício arraigado na história global da escravatura, no colonialismo e de outras formas de escravidão, sendo este exercido principalmente por adolescentes negras, como destaca Alberto et al (2009)

¹ Para a afirmação em destaque estamos tomando por fundamento a produção referida nos estudos de Karl Marx, destinada à análise da categoria trabalho, em meio ao modo de vida e sociedade capitalista.

[...]o trabalho infantil doméstico é exercido em sua grande maioria por afrodescendentes, categoria que é compreendida por negros, pardos, mulatos e morenos. Na época da escravidão (particularmente nos estados do Nordeste devido ao ciclo da cana-de-açúcar), para as crianças negras, aprender a trabalhar significava, sobretudo aprender a obedecer e servir ao senhor. (ALBERTO. et al ,2009, p. 59)

É importante salientar, que aliada às raízes escravistas o trabalho adolescente doméstico refere evidências relacionadas às desigualdades de gênero, pois, no que tange às atividades domésticas, estas foram e ainda são imputada prioritariamente às mulheres. Sendo assim, a base do trabalho doméstico realizado por crianças e adolescentes do sexo feminino corresponde ao fato de os responsáveis, pressionados pelas condições sociais vivenciadas, pela ausência de sistemas protetivos e pela formação social e cultural que impera na sociedade brasileira, encaminharem suas filhas para esse tipo de trabalho, cujo processo de “formação” tem início muito cedo no interior da própria família.

A ideia de que o espaço doméstico é destinado à mulher é uma construção sócio-histórica em que os aspectos biológicos deram suporte ideológico para essa afirmação. A mulher foi reconhecida como a rainha do lar. E ainda o é. Basta observar as propagandas que são feitas acerca do papel feminino na família e na sociedade. A mídia divulga uma imagem de mulher como aquela que sabe, dentre outras coisas, escolher a melhor comida e o melhor sabão (SANTANA e DIMENSTEIN, 2005, p.95).

Compreendemos quanto ao trabalho feminino no âmbito doméstico, que as relações sociais construídas historicamente em torno desta atividade são fundamentadas pela sociabilidade imposta pela divisão sexual² do trabalho na qual homens e mulheres exercem papéis rigidamente determinados. Nesse sentido,

²Essa divisão não é um fato novo, suas modalidades variam no tempo e no espaço, construindo identidades e os atributos no trabalho com base nas qualidades construídas historicamente. Mesmo diante das mudanças no mundo do trabalho, a divisão sexual permanece praticamente estática, sofrendo poucas transformações no decorrer histórico, fazendo com que seus princípios organizadores pouco se alterem “[...] o princípio da separação (o trabalho do homem é distinto do trabalho da mulher) e o princípio da hierarquia (o trabalho do homem “vale” mais do que o trabalho da mulher)” (KERGOAT, 2010, p. 100) [...]a incorporação da força de trabalho feminina, ao longo da cadeia de produção e no setor de serviços, se concentra nos postos mais flexibilizados, na ponta da cadeia produtiva e em ocupações historicamente desvalorizadas e moldadas pela divisão sexual do trabalho[...]um leque de ocupações é ofertado às mulheres, tais como: serviços de limpeza e conservação, secretarias, auxiliar administrativo, babás, empregos domésticos, mas também cursos que exigem formação universitária específica, como o Serviço Social, Enfermagem, Pedagogia (BOLZAN, Débora de Paula. Serviço Social, Divisão Sexual Do Trabalho e Relações De Gênero, 2016 ,p . 2-3).

Rizzini e Fonseca (2002) apontam que as diferentes formas de trabalho desempenhadas por crianças e adolescentes, foram tradicionalmente ditadas por representações associadas ao comportamento adequado de homens e mulheres.

Aliada às questões de gênero, etnia, é importante registrar ainda, a questão da classe social, uma vez que as adolescentes que exercem o trabalho no âmbito doméstico são oriundas das famílias pobres conforme destacado por Cipola, 2001.

Existem muitos fatores determinantes para alta incidência do trabalho infantil doméstico, mas sua principal raiz está mesmo na pobreza das famílias que submetem seus filhos a esta situação ilícita, e muitas vezes, num obstáculo com reflexos ainda não estudados para o desenvolvimento psicossocial dos alistados (CIPOLA,2001,p.74) .

De acordo com o autor referido, algumas crianças e adolescentes que trabalham no âmbito doméstico saem de suas casas na tentativa de encontrar uma nova casa, na verdade um refúgio contra a miséria que vivenciam, mesmo que sejam submetidas às longas jornadas de trabalho, pois o trabalho adolescente doméstico é caracterizado como aquele no qual a criança ou adolescente assume responsabilidades, pelo cuidado da casa ou de pessoas (realizando tarefas, como cuidar de crianças, limpar a casa, lavar e passar roupas, cozinhar entre outros) e tais tarefas ocupam quase todo tempo, de certa forma sendo este um trabalho em tempo integral.

Para as famílias pobres, o trabalho adolescente doméstico traz em seu bojo a ideia de ajuda, ressaltando ainda que há motivos para considerar a colocação de uma menina no serviço doméstico, como aprendizagem em vez de exploração conforme destacado por Rizzini e Fonseca 2002. Para as autoras, tal atitude, das famílias se torna mais evidente quando surge a justificativa do serviço doméstico enquanto única opção aberta para muitas meninas.

As autoras referidas registram ainda que o serviço doméstico, para as famílias pobres sempre foi considerado como opção profissional superior a outras, como as do serviço rural, por exemplo. Desse modo era dever da mãe ou outro responsável lançar as adolescentes a um futuro promissor, pois, o serviço doméstico é executado na casa de terceiros, em troca de um salário pequeno ou de uma promessa de roupa, escola e alimentação, “é aquele trabalho no qual a criança ou adolescente

recebe um pagamento em dinheiro ou gêneros e há nitidamente estabelecida uma relação de trabalho empregador e empregado” (ALBERTO e PATRIOTA, 2014, p.907).

Desse modo podemos compreender, que diante dos supostos “benefícios”, as famílias e as próprias adolescentes, considerando as necessidades socioeconômicas creditam ao trabalho doméstico a possibilidade de progredir considerando as promessas de salário e “acesso” à educação.

A naturalização da atividade de trabalho para crianças e adolescentes pobres e neste do trabalho doméstico radicaliza sua invisibilidade o que dificulta a sua fiscalização, controle e, por conseguinte, a punição dos patrões e patroas exploradores. Para Silva (2015), isto acontece porque os órgãos de responsáveis afirmam dificuldades para a fiscalização:

Não temos como fiscalizar, porque não podemos entrar na residências dos empregadores”. some-se a isso [...] o fato de que as famílias empregadoras usam do artifício de afetivo-emocional ,ao tratar as meninas como “crias da casa” ou filhas de criação, o que culmina por caracterizar essa atividade laboral como “trabalho oculto” ou invisível (SILVA,2015,p.176).

O trabalho adolescente doméstico apresenta este caráter de invisibilidade que o descaracteriza como um trabalho, uma vez que o naturaliza ao espaço protegido que é o lar escondendo sua intencionalidade:

A invisibilidade decorre de vários fatores: ou porque é executado no lar, muitas vezes nominado como ajuda, outras vezes porque é concebido como forma de aprendizagem das tarefas de reprodução ou de participação e contribuição dos membros de uma família (ALBERTO et al, 2009,p.59).

Estes mesmos autores registram também que, apesar desse ser um trabalho exaustivo e consumir muito tempo das adolescentes, acarretando danos físicos e psíquicos, não é considerado como trabalho, por abolir socialmente as exigências que a atividade solicita. A articulação de todos estes aspectos e a percepção histórica que guiaram o trabalho doméstico no Brasil nas práticas pré-capitalistas (da escravidão á criadagem) que perduram até hoje, é o que explica essa desvalorização social da atividade doméstica, tanto realizada por adultos quanto por crianças e adolescentes.

As adolescentes trabalhadoras domésticas estão expostas diariamente, a situações de violência psicológica, abuso sexual, agressões físicas e acidentes de trabalho³. É importante ressaltar, que atrelada a tais consequências a distância que estas meninas se encontram da família as tornam mais frágeis, situação que reafirma sua não oposição ao trabalho. Tais aspectos juntos integram a triste realidade de violação dos seus direitos, o que altera consideravelmente as chances destas meninas de superar sua condição de extrema pobreza, pois considerando as inúmeras violações a que são submetidas o ciclo de desproteção tende a se reproduzir.

Entre mudanças e permanências: programas e ações destinadas ao enfrentamento à exploração do trabalho infantil no estado do Tocantins

Se nas reflexões compartilhadas buscamos apresentar a problemática incutida no trabalho infantil e neste no trabalho adolescente doméstico, que revela sua permanência no contexto nacional compreendemos ser essencial apresentar, as particularidades desta atividade no estado do Tocantins analisando criticamente as ações que se propuseram ao combate desta atividade.

O estado do Tocantins é o mais novo da federação brasileira tendo conquistado sua autonomia política e administrativa em 1988, depois de inúmeras lutas travadas pelas lideranças políticas da região e por diversos movimentos que visavam o desmembramento do norte de Goiás⁴.

Após a conquista de sua autonomia, no dia 5 de outubro de 1989 é que fora promulgada a primeira Constituição do estado, produzida nos moldes da Constituição Federal sendo criados mais 44 municípios além dos 79 já existentes no antigo norte de Goiás destacando-se ainda a referência a capital oficial, Palmas.

³A exemplo destes podemos citar queimaduras ocasionadas pelo ferro de passar, no fogão; problemas ortopédicos devido ao grande número de serviço que realizam diariamente, como: limpar a casa, lavar roupas e outros.

⁴ Para a análise dos processos históricos envolvidos no processo de emancipação e criação do estado do Tocantins nos apoiamos nas análises de PARENTE, 1999.

Atualmente contando com 139 municípios, sendo alguns destes referenciados como cidades planejadas, o Tocantins ainda atravessa muitos desafios e dificuldades, estes ainda não superados pela emancipação política e administrativa. O estado apresenta um território de enorme proporção, o que reflete na ausência de foco e investimentos nos municípios de pequeno porte, que referem índices alarmantes de miséria e desproteção social.

O mais novo estado da federação é proposto no bojo Constituição Federal de 1988, elaborada num contexto de conquista e avanços consideráveis, no que tange aos direitos sociais. Dentre estes avanços está a construção da política de atendimento à criança e ao adolescente referenciada, pela promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, no entanto, o mais novo estado da Região Norte apresenta inúmeros processos de violação de direitos que atingem esta faixa etária.

De acordo com o novo relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT - 2013), as crianças trabalhadoras no contexto global, refere cerca de 6,5 milhões, apresentando idade entre 5 a 15 anos, sendo mais de 71 por cento meninas. No que se refere ao trabalho doméstico, cerca de 10,5 milhões de crianças e adolescentes em todo o mundo, trabalham nesta condição, em casas de outras pessoas, em alguns casos em circunstâncias perigosas e análogas à escravidão.

Segundo o informe sobre “*Trabalho Infantil no Estado do Tocantins*” produzido pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDECA-TO, a partir dos dados da última PNAD 2012, foram identificadas 32.652 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no estado. Em ranking nacional o grupo com idade entre 5 a 9 anos ocupa 1º lugar, 10 a 14 anos a 9º posição e de 15 a 17 anos ocupa a 17º posição. (CEDECA-TO, 2015 p.12)

Conforme informações destacadas no referido informe, baseadas no censo do IBGE/PENAD 2011, o Tocantins conta com uma população 241.804 crianças e adolescentes com idade entre 10 a 17 anos. Destas 47.633, encontravam-se em situações vulneráveis, sendo que 5.346 desenvolvem atividades domésticas. De acordo com os dados apresentados pelo CEDECA-TO, no Tocantins 47% das crianças e adolescentes estão em atividades domésticas e no comércio informal urbano.

A evidência de violações de direitos cometidas contra crianças e adolescentes, apesar de não ser uma questão específica do estado do Tocantins, nos chama atenção pelas contradições que permeiam este processo.

Trata-se de um estado que nasce no bojo do debate sobre a descentralização das políticas públicas e sociais e a referência a sua municipalização. Por outro lado a estruturação política refere às formas arcaicas de composição do aparelho do Estado dentre as quais o personalismo e o mandonismo apropriados por pequenas frações e grupos se fazem presentes.

Apesar de não apresentar evidências extremas de violência contra crianças e adolescentes, como podemos verificar de forma radicalizada nas grandes metrópoles do Brasil, os índices acima descritos referem a necessidade de atenção à expressão da questão social conservada pela exploração do trabalho infantil. Esta prática ainda é naturalizada e estimulada, em especial, em meio às crianças e adolescentes de famílias pobres moradoras de municípios de pequeno porte.

No que tange ao enfretamento e combate a tal violação dos direitos de crianças e adolescentes, antes mesmo da implantação do Programa Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), fora criado em 1989 pelo Governo Estadual o Programa Pioneiros Mirins, executado pela fundação Santa Rita de Cássia, mas essa fase foi experimental implantada apenas em 15 municípios do estado, sendo interrompido em 1991 e retomado em 1995, perdurando até 2014⁵.

A partir ano de 1995 o Programa é expandindo por todos os municípios do estado e regulamentado pelo Decreto N° 299, de 23 de julho de 1996 e pela Lei N° 856, de 26 de julho de 1996. Deste período até 2006, o programa fora assumido pela Secretaria estadual de Trabalho e Ação Social, atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 7 a 14 anos de idade.

Conforme informativo da SETAS (2008), com a mudança de nomenclatura de tal secretaria para Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em janeiro de 2007, o programa também tem algumas alterações, como podemos verificar abaixo:

O Programa Pioneiros Mirins passou a atender crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 7 a 16 anos e suas famílias, que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoal decorrente da pobreza, da privação

⁵ Aqui estamos dispondo dados oficiais divulgados pela Secretaria Estadual de Trabalho e Assistência Social (Informativo SETAS-TO, 2008)

e, ou, fragilização dos vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e lhes oferece uma bolsa de complementaridade escolar no valor de R\$ 45,00 mensal, espaço de estar, de convívio e ações socioeducativas no horário alternado ao da escola (SETAS,2008).

Vale ressaltar portanto, que o referido programa se destaca entre as ações de proteção social básica, inscritas no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, promulgada em 2004 compondo assim, o legado de ações vinculadas à rede socioassistencial do estado do Tocantins. Tal programa, mesmo não estando diretamente voltado para erradicação do trabalho infantil, buscava auxiliar financeiramente os adolescentes pobres e suas famílias sendo referenciado ainda à retórica de “ocupar o tempo livre”.

Compreendemos que se o trabalho realizado por crianças e adolescentes pobres fora (e ainda é) estimulado como forma educativa, esta naturalização é seguida da necessidade de ocupação do tempo livre, como uma medida cautelar, ou seja, preventiva para evitar a aproximação destes meninos e meninas ao chamado “caminho do mal” ideologia que vigora desde a promulgação da primeira legislação destinada especificamente para crianças e adolescentes pobres, o Código de Menores de 1927.

O estado do Tocantins segue ao longo dos anos 2000, executando programas destinados à erradicação do trabalho infantil, como proposto pelo PETI, de alcance nacional, desenvolvendo ainda, ações particulares como o Programa Bolsa Cidadã.

O Programa Bolsa Cidadã tem duas linhas de atuação: o Força Jovem da Cidade, que atende a jovens de 15 a 18 anos incompletos, e o Agente de Apoio à Força Jovem, direcionado a adultos desempregados, com idade acima de 30 anos. Os jovens contemplados no Programa Força Jovem da Cidade desenvolvem atividades em áreas da Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cidadania, Esporte e Cultura (SETAS, 2008).

Segundo os informativos da SETAS (2008), o estado também adere ao Agente Jovem do Desenvolvimento Social e Humano, no estado já vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, atendendo jovens de 15 a 17 anos. Nesta ação os adolescentes participavam de atividades nas áreas da saúde, meio ambiente e cidadania, com a finalidade de contribuir com a formação em cidadania, sendo executado em 37 municípios tocantinenses.

Atualmente os programas direcionados a crianças e adolescentes no estado, estão diretamente vinculados a Política Nacional de Assistência Social, partilhados com as demais políticas sociais setoriais como é o caso do Projovem.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as ações de cunho preventivo são propostas, por meio da realização de grupos, que objetivam prevenir ocorrências de situações de risco social dos usuários. Este serviço atende crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social.

No que refere ao PETI este foi integrado ao Programa Bolsa Família conforme as considerações Portaria n.º 666/2005, segundo o Relatório sobre Integração do PETI ao Bolsa Família, produzido pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), “a justificativa para a integração dos programas está na prerrogativa que ambos são prioridades do Governo Federal, e têm objetivos comuns como o de combater a pobreza e de erradicar o trabalho de crianças e de adolescentes”(FNPETI, 2006, p.11).

Curioso é notar que ainda que as ações em voga remontem a fundação do estado, tais esforços não conseguiram reconfigurar a relação cultural já existente neste território, reconhecido enquanto uma área afastada do centro administrativo do estado de Goiás, onde as relações sociais expressavam valores rigidamente vinculados ao meio rural, entre estes, o trabalho de crianças e adolescentes como recurso de auxílio à sobrevivência das famílias pobres.

Tal fato nos leva a concluir que o combate à exploração do trabalho infantil no estado do Tocantins apesar de ratificar os esforços nacionais para este fim, apresenta limites em superar o caldo cultural que vige no país e que é reafirmado no mais novo estado da região norte, de que para crianças e adolescentes pobres o trabalho e entre este o de cunho doméstico é tolerado, uma vez, que possui cunho educativo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da trajetória de estudo e pesquisa refletidas neste trabalho compreendemos ser possível destacar algumas conclusões. Inicialmente considerando a caracterização do trabalho infantil no qual revela-se o trabalho adolescente doméstico compreendemos que no Brasil, apesar desta ser uma atividade proibida pelas normativas que referem a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, permanece sendo naturalizada pela sociedade como recurso educativo e disciplinador para crianças e adolescentes pobres.

Não apenas quem contrata um (a) adolescente para o serviço doméstico reafirma sua condição de exploração, a sociedade em geral quando reafirma a rerótica de que “é melhor estar trabalhando” condena crianças e adolescentes pobres a uma lógica de reprodução de desigualdade e desproteção. Para estes meninos e meninas aceitamos que é melhor trabalhar do que roubar por exemplo, e de que em suas histórias de vida o trabalho reflete um conteúdo salvador.

Em se tratando especificamente do trabalho adoelescente doméstico buscamos destacar na presente construção, que esta é uma prática historicamente presente em nosso país estando inserido em nossa sociedade, como forma de exploração de crianças e adolescentes do sexo feminino, pobres e negras.

Tal atividade foi destinada somente para as mulheres que iniciam o aprendizado para futuras esposas e mães muito cedo, além de ser um trabalho que contribui e em muito para a sobrevivência das famílias pobres, é um tipo de trabalho culturalmente aceito pela sociedade, com o falso discurso de “ajuda” para adolescentes e suas famílias, o que dificulta o combate e erradicação desta atividade tão prejudicial e perigosa para as adolescentes.

O esteio da ajuda sob vias do chamado apadrinhamento, tende a camuflar a situação de exploração imposta às adolescentes que executam o trabalho doméstico e por outro lado reforça a justificativa de boa vontade daqueles que contratam este tipo de atividade. Ambos os processos referem barreiras efetivas à possibilidade de fiscalização, pois, os discursos reafirmam a presença das adolescentes como “pessoas da família”, filhas de criação e afilhadas sendo extremamente difícil a geração de provas materiais do crime para que sejam tomadas as devidas ações

legais junto aos órgãos de regulação do trabalho e de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A partir dos dados que buscamos compartilhar identificamos que no Brasil são evidenciados números alarmantes acerca do trabalho infantil e do trabalho adolescente doméstico, sendo estes índices reafirmados pela realidade presente no estado do Tocantins.

O referido estado refere um processo paradoxal, ao mesmo tempo em que destaca uma série de programas e serviços referenciados pelo marco legal da descentralização político-administrativa fundamentado pela Constituição Federal de 1988, aponta ações limitadas que não conseguem romper com a marca histórica que o trabalho infantil e que o trabalho adolescente doméstico resguarda no contexto nacional.

Sendo assim, pelo contraste entre dados de violação e as ações propostas à proteção e promoção de direitos, entendemos ser possível concluir, que há no estado do Tocantins um esforço normativo e de execução programática que vai ao encontro de preservação e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em se tratando das situações vinculadas à exploração do trabalho infantil.

No entanto, entendemos também que a ideologia que predomina na construção de todos estes programas e ações do estado destinadas à proteção, sobretudo, no que tange aos adolescentes pobres e que trabalham, é que estes devem ser programas para a manutenção destes adolescentes ocupados e inseridos, o que nos leva a compreender que a retórica do “caminho do bem” exposta no código de menores de 1927 ainda está presente, se firmando valores da educação e formação pelo trabalho, por meio de uma visão de moralização e naturalização do trabalho para adolescentes pobres.

Tal naturalização, para além de perpetuar formas de vulnerabilização, reafirma os contextos de desproteção de crianças adolescentes e famílias pobres. Vivenciando contextos profundos de pobreza, crianças e adolescentes são conduzidas muito cedo à atividade de trabalho que viola o exercício de uma série de direitos entre estes, o direito à convivência familiar e comunitária e os direitos à saúde, educação e lazer.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, M.F.P e PATRIOTA, G.F.R. Trabalho infantil doméstico no interior dos lares: as faces da invisibilidade. Estudos e Pesquisas em Psicologia Rio de Janeiro v. 14 n. 3. 2014.

ALBERTO, M.F,P; SANTOS D.P; LEITE,F.M;PAIXÃO,G.P;LIMA,J.W; SILVA, A. Trabalho infantil doméstico: perfil bio-sócio-econômico e configuração da atividade no município de João Pessoa, PB.Cad. psicol. soc. trab. v.12 n.1 São Paulo jun. 2009.

ANGELIN P.E, TRUZZI O. M. Patroas e adolescentes trabalhadoras domésticas. Relações de trabalho, gênero e classes sociais. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - VOL. 30 N° 89 2015. Disponível em <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 28/01/2016.

BRASIL, Estatuto da Criança e adolescente: 1990.7.ed.Brasília: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas.

BOLZAN, Débora de Paula. Serviço Social, Divisão Sexual do Trabalho e Relações de Gênero. Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social. Vitória,2016.

CIPOLA, Ari. O Trabalho Infantil. 1º Ed. São Paulo: Publifolha, 2001.

CEDECA-TO . Informe sobre trabalho infantil no Tocantins, 2015 disponível em [.http://www.cedecato.org.br](http://www.cedecato.org.br). acesso em 21/06/2015 .

FNPETI: Relatório sobre a Integração do PETI ao Bolsa Família ,2006. Disponível em:<http://www.fnpeti.org.br/arquivos/biblioteca/efdff5cc95c06af4f5e794acd8ad4e2d.pdf>.acesso dia 05 de novembro de 2016.

OIT. Diga não ao trabalho infantil doméstico. Disponível em<<http://www.oitbrasil.org.br/content/nao-ao-trabalho-infantil-domestico>>>. Acesso em: 15/02/2015.

PARENTE, T. G.Fundamentos Históricos do Estado do Tocantins Goiânia: ED. da UFG, 1999.

RIZZINI, Irene & FONSECA, Claudia. As meninas e o universo do trabalho doméstico no Brasil: aspectos históricos, culturais e tendências atuais. Brasil, OIT, 2002. Disponível em: <[HTTP. www.ciesp.org.br/publicacoes/artigos?](http://www.ciesp.org.br/publicacoes/artigos?)>. Acesso em 02/02/2016.

CELESTINO, S. C.; BRITO, C. C.

Entre mudanças e permanências: Reflexões sobre o trabalho adolescente doméstico no estado do Tocantins

SANTANA, Munich.DIMENSTEIN, Magda. Trabalho doméstico de adolescentes e reprodução das desiguais relações de gênero. Revista Psico-USF, v. 10, n. 1, p. 93-102, jan./jun. 2005.

SOUZA, Taísa Oliveira. A face cruel do trabalho infantil doméstico no Brasil, 2005 Disponível em: <HTTP.www.unifacs.br/revistajuridica/arquivo/edicao_julho2005/..disc> acesso em : 15/02/2015.

TOCANTINS, Secretaria do trabalho e Assistência Social: Tocantins: SETAS 2008.